

BOLSA DE APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Regulamento

1

(Enquadramento)

- a) A Bolsa SPEMD de Apoio à Divulgação Científica é atribuída pela Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária (SPEMD) e insere-se no âmbito do esforço que a SPEMD tem vindo a realizar para desenvolver e difundir o progresso científico na área da saúde oral.
- b) Destina-se a subsidiar a deslocação de sócios da SPEMD para a apresentação de trabalhos originais de investigação científica em reuniões no âmbito da Estomatologia/Medicina Dentária, no estrangeiro.

2

(Montante da Bolsa)

- a) Anualmente, a SPEMD atribuirá o montante total de 2.000,00€ (dois mil euros) a ser distribuído pelos diversos pedidos de Bolsa.
- b) Cada Bolsa SPEMD de Apoio à Divulgação Científica será constituída pela verba fixa de 200,00€ (duzentos euros) para a apresentação do trabalho. O valor da bolsa será acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor, sempre que tal se justifique, e pago contra recibo emitido no prazo máximo de dois meses a contar da data de atribuição da Bolsa.

3

(Candidatura)

- a) Só serão considerados elegíveis para a atribuição da Bolsa os candidatos que sejam sócios ativos da SPEMD há pelo menos dois anos com as referidas anuidades regularizadas.
- b) Apenas se aceitará uma candidatura por trabalho, submetida pelo autor que irá apresentar o trabalho, embora este possa ter sido realizado em coautoria.
- c) Só será aceite uma candidatura por autor para um mesmo evento científico.
- d) A candidatura deverá ser formalizada na Área Reservada aos Sócios do site da SPEMD com:
- identificação do proponente (nome completo, morada, telefone e endereço de correio eletrónico). Todos os contactos futuros serão feitos através do correio eletrónico definido.
 - identificação dos restantes autores.
 - título original do trabalho.
 - versão original do título e resumo (em inglês) que tenham sido submetidos à organização da reunião onde o trabalho irá ser apresentado.
 - versão em português do título e do resumo.
 - comprovativo da aceitação do trabalho.

4

(Local de submissão)

As candidaturas devem ser submetidas online na área reservada do associado da SPEMD em <http://socios.spemd.pt/>

5

(Critérios para atribuição da Bolsa)

- a) Serão considerados os trabalhos de investigação em todas as áreas da Medicina Dentária / Estomatologia que sejam originais. Serão aceites trabalhos de investigação laboratorial, experimentação animal, estudos epidemiológicos e ensaios clínicos. Serão ainda considerados os trabalhos de revisão sistemática.
- b) Será atribuída preferência, por ordem decrescente, a comunicação oral, poster com discussão e poster sem discussão.
- c) Será tida em consideração a relevância científica, a originalidade, o interesse e a forma de apresentação do trabalho.
- d) Como último fator de desempate, será tido em consideração a ordem de entrada do pedido.

6

(Informações)

Para qualquer informação adicional poderá consultar informação disponível em www.spemd.pt ou contactar através do email secretariado@spemd.pt.

7

(Júri)

- a) O júri será presidido pelo Presidente da Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária e composto pelos restantes membros da Direção.
- b) O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se tal for considerado pertinente.
- c) Das decisões do Júri, não cabe recurso.

8

(Notificação e disponibilização do valor da Bolsa)

a) Os candidatos serão informados da atribuição, ou não da Bolsa, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de entrada do pedido.

b) O valor da Bolsa só será disponibilizado pela SPEMD após a receção do comprovativo de apresentação do trabalho, da cópia (pdf) dos diapositivos da apresentação oral ou do poster, bem como de uma autorização dos autores para a sua publicação no sítio da internet da Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária (www.spemd.pt).

c) O candidato que beneficie de uma Bolsa SPEMD deverá fazer, obrigatoriamente, referência ao facto no poster ou na apresentação oral.

A Direção